



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISPENSA Nº. 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS/MS – Contratante.

JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP - Contratada.

OBJETO: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS.

AUTORIZAÇÃO: 01/02/2017

VALOR	VIGÊNCIA
R\$ 4.590,20	01/02/2017 - 28/02/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

COMUNICAÇÃO INTERNA - PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Obras

Para: Departamento de Licitação

Solicito que seja autorizada a abertura de processo de dispensa licitatória.

OBJETO: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e de material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena-MS

JUSTIFICATIVA: Aquisição desse material se faz necessário para reforma de pontes que estão em péssima condição de uso colocando em risco a população principalmente do perímetro rural que utiliza dessas pontes para chegar até o perímetro urbano do município de Bodoquena – MS, e devido os processos licitatórios estarem em andamento, porém os procedimentos para realização do certame precisam atender a legislação vigente, e nesse sentido necessitam de um tempo maior para serem homologados, tempo esse que tais estruturas não podem esperar, pois o risco de interdição e quedas de tais pontes é eminente, assim a de se justificar tal dispensa do processo licitatório para os referidos itens.

PERÍODO: 01 de Fevereiro à 28 de Fevereiro de 2017

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretário

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Pública

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Fiscal de Contrato: Luciano Mendes Gimenez Mat. CPF 829.768.301-00 / Márcio Medeiros Barreto CPF: 00256885109 _ email bodoquenaobras@gmail.com

Segue, abaixo, as especificações e quantidades necessárias.

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Matecon	Duarte	União	Média	Valor Total
1	Barra Roscada 5/8 polegada	Unidade	50	R\$ 12,99	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 13,66	R\$ 683,17
2	Porca Sextavada 5/8 polegada	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 0,65	R\$ 0,45	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	Arruela 5/8 polegada	Unidade	500	R\$ 0,19	R\$ 0,40	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 131,67
4	Prego 26x72	Kg	40	R\$ 13,50	R\$ 13,60	R\$ 18,00	R\$ 15,03	R\$ 601,33
5	Trena 10 mts	Unidade	3	R\$ 16,90	R\$ 17,00	R\$ 27,50	R\$ 20,47	R\$ 61,40



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

6	Lima para Moto Serra (fina)	Unidade	20	R\$	5,69	R\$ 6,50	R\$ 5,70	R\$	5,96	R\$	119,27
7	Lima Chata	Unidade	50	R\$	12,40	R\$ 16,00	R\$ 12,50	R\$	13,63	R\$	681,67
8	Lima Triângulo	Unidade	30	R\$	17,20	R\$ 19,50	R\$ 17,25	R\$	17,98	R\$	539,50
9	Lâmina de serra manual Bi-Metal (serrinha)	Unidade	50	R\$	5,70	R\$ 7,50	R\$ 5,75	R\$	6,32	R\$	315,83
10	Eletrodo 2,5mm 6013	Kg	10	R\$	18,90	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$	19,63	R\$	196,33
11	Eletrodo 3,25mm 6013	Kg	10	R\$	18,90	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$	18,97	R\$	189,67
12	Eletrodo 4,00mm 6013	Kg	10	R\$	15,90	R\$ 17,56	R\$ 16,00	R\$	16,49	R\$	164,87
13	Eletrodo 4,00mm 7018	Kg	5	R\$	17,70	R\$ 17,80	R\$ 18,00	R\$	17,83	R\$	89,17
14	Lente Escura Para Mascara de Solda numero 10	Unidade	5	R\$	1,90	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$	2,30	R\$	11,50
15	Lima para Moto Serra 13/64 5,2mm Grossa	Unidade	20	R\$	5,69	R\$ 6,80	R\$ 5,70	R\$	6,06	R\$	121,27
16	Enchada para Capnagem sem cabo	Unidade	5	R\$	32,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$	32,67	R\$	163,33
17	Rodo Puxa e Seca Cabo de Alumínio Base de Alumínio 60 centímetros com 2 lamínas de borracha	Unidade	6	R\$	19,90	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$	21,63	R\$	129,80
18	Vassourao de Gari 6X26 fileiras de nylon 40 centímetros com cabo	Unidade	6	R\$	15,90	R\$ 16,00	R\$ 20,80	R\$	17,57	R\$	105,40
19	Rastelo de Ferro	Unidade	6	R\$	14,40	R\$ 18,00	R\$ 14,50	R\$	15,63	R\$	93,80
20	Pua Madeira 12 5/16 30 centímetros	Unidade	1	R\$	22,40	R\$ 22,50	R\$ 40,00	R\$	28,30	R\$	28,30
21	Pua 5/16 para Arco	Unidade	2	R\$	25,00	R\$ 25,50	R\$ 30,00	R\$	26,83	R\$	53,67
22	Trado 3/4	Unidade	3	R\$	48,60	R\$ 48,70	R\$ 65,20	R\$	54,17	R\$	162,50
23	Trado 9/16	Unidade	1	R\$	46,00	R\$ 47,50	R\$ 47,00	R\$	46,83	R\$	46,83
24	Chapa Galvonzada 28 Bobina .60	Unidade	1	R\$	26,50	R\$ 26,60	R\$ 30,00	R\$	27,70	R\$	27,70
25	Corrente Solda Zincada 0,3 mm	Metro	3	R\$	6,50	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$	7,17	R\$	21,50
									Valor Global		4.940,27

Data:/...../.....

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Jair Beltrameo Ferracini

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Juliardson de Castro Couto

Prefeito Municipal

Kazuto Horii



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

LEI 639/2013, QUE
ESTABELECE O VEÍCULO
OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DO MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 639/2.013

de, 22 de maio de 2013.

Institui o veículo oficial de divulgação do Município, e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS, passa a ser o Jornal Diário Estado do Pantanal, razão social Veranilce da Silva - ME, inscrito no CNPJ/ME, nº 13.035.632/0001-32, assim considerado como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Artigo 2º. A edição do veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS será realizada em meio eletrônico ou convencional de edição na forma impressa e atenderá quando possível aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2013, revogadas as disposições da Lei nº 536, de 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

Assinada e promulgada em Bodoquena, Mato Grosso do Sul, em 22 de maio de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1090/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PROCESSO N.º 0172013	SECRETARIA DE EMPENHO
PROPOSTA N.º 0172013	SECRETARIA DE EMPENHO
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE EMPENHO
DATA: 24/05/2013	SECRETARIA DE EMPENHO
EMPRESA: PAVANETTI & CIA. LTDA	SECRETARIA DE EMPENHO
VALOR: R\$ 48.250,00	SECRETARIA DE EMPENHO
1001	SECRETARIA DE EMPENHO
2.161.100.2.026	SECRETARIA DE EMPENHO
33.90.30	SECRETARIA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1097/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PROCESSO N.º 0172013	SECRETARIA DE EMPENHO
PROPOSTA N.º 0172013	SECRETARIA DE EMPENHO
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SECRETARIA DE EMPENHO
DATA: 24/05/2013	SECRETARIA DE EMPENHO
EMPRESA: PAVANETTI & CIA. LTDA	SECRETARIA DE EMPENHO
VALOR: R\$ 48.250,00	SECRETARIA DE EMPENHO
1001	SECRETARIA DE EMPENHO
2.161.100.2.026	SECRETARIA DE EMPENHO
33.90.30	SECRETARIA DE EMPENHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2013
PROCESSO N.º 080/2013 – CONVITE N.º 01/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a empresa DIA Soluções Ambientais
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria Ambiental para a elaboração de Projeto de Implantação de Unidade de Tratamento de Efluentes para a Estação de Tratamento de Efluentes da Indústria de Alimentos S/A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
DOTAÇÃO:
1.201 – Secretaria de Meio Ambiente
1.201.105.12047 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
3.390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vale R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2013
ASSINATURA: Sr. Claudio Vinícius de Souza Barbosa – Prefeito Municipal
Sr. Daniel de Almeida Santos – Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO LEÃO
GABINETE

LEI Nº 174/2013
16 de maio de 2013
O Senhor Vereador Edson Roberto de Moraes, titular do cargo de Vereador, em nome do Município de Bocanópolis, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferiu a competência para elaborar o Projeto de Lei, apresenta ao Poder Executivo o Projeto de Lei nº 174/2013, que dispõe sobre a criação de uma Unidade de Tratamento de Efluentes para a Estação de Tratamento de Efluentes da Indústria de Alimentos S/A, localizada no bairro São João, no Município de Bocanópolis, Mato Grosso do Sul, com o objetivo de preservar o meio ambiente e a saúde pública, bem como atender a legislação ambiental em vigor.
O Projeto de Lei nº 174/2013, que dispõe sobre a criação de uma Unidade de Tratamento de Efluentes para a Estação de Tratamento de Efluentes da Indústria de Alimentos S/A, localizada no bairro São João, no Município de Bocanópolis, Mato Grosso do Sul, com o objetivo de preservar o meio ambiente e a saúde pública, bem como atender a legislação ambiental em vigor, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor e com o interesse público.
Assim, o Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei entra em vigor no dia 24 de maio de 2013, ressalvadas as disposições em contrário.
Bocanópolis, 24 de maio de 2013.
Daniel de Almeida Santos
Prefeito Municipal

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação	Qualificação
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço	Endereço
CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
CPF	CPF	CPF	CPF	CPF	CPF
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PORTARIA Nº 001/ADM/2017
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.016/0001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

PORTARIA Nº 001/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo nominados, para sob a Presidência do Primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes:

SILVÂNIA MOREIRA ROSA- *Presidente* - Servidora do Quadro Comissionado

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - *Suplente* - Servidor do Quadro Efetivo

MARTA DE CARVALHO MOREIRA - membro - Servidora do Quadro Efetivo

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - membro - Servidor do Quadro Comissionado

Artigo 2º - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 – CEP: 79.390-000 – Fone/Fax: OXX 67 3268-1104/1383

Publicado no Jornal de Circulação
Estado do Pantanal
Nº 933
Data 06/01/17

DECRETO Nº 001/ADM/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

TURPORE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREFEITO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE EM LICITAÇÃO PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, c.c.o. art. 114, II, "a)", da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 3.465/60, e

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designados como PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO os servidores abaixo relacionados que, em função de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização das vertentes sob a modalidade de PREGÃO a serem realizadas no âmbito do Município de Bodoquena, para o exercício de 2017, podendo firmar editais e documentos de formalização de licitação.

1 - PREGOEIRO:

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - Criação em 04/02/2006 - Assessor de Saúde

Membros:

- Isolda da Silva Melo - Ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade
- Isolda da Silva Zaccaro - Ocupante do Cargo de Matemática
- Leandro de Souza - Ocupante do Cargo de Matemática
- Ara Carolina Nogueira Lennox - Ocupante do Cargo de Enfermeira
- Wandrieli Miguel Gonçalves - Ocupante do Cargo de Técnico
- Fátima Aparecida Fontelles Vital - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
- Françoise Aparecida de Souza - Ocupante do Cargo de Trabalhador Social
- Silvane Maria de Brito Albuquerque - Ocupante do Cargo de Lavadeira
- Verônica de Souza - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
- Débora de Souza Marçal - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
- Ara Maria dos Santos Moreira - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
- Daniel dos Santos Araújo - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
- Márcio do Nascimento Barros - Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
- ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2017, com sua aplicação no ato do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial de Bodoquena, para que produza os efeitos legais.

Kazuo Horii
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

PORTELA Nº 001/ADM/2017
EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

DUPLO sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017 e das

outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do Primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades descritas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

- SILVANA MOREIRA ROSA - Presidente - Servidora do Quadro Comissário
- JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - Vice-Presidente - Servidor do Quadro Comissário
- MARTA DE CARVALHO MOREIRA - Membro - Servidora do Quadro Comissário
- HELIO FERREIRA GONCALVES - Membro - Servidor de Quadra Comissário

ARTIGO 2º - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

ARTIGO 3º - Este portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017, com sua aplicação no ato do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Kazuo Horii
Prefeito Municipal

119, Lei nº 1.311 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. DÉBORA CARMO DOS SANTOS ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Caracol - MS 01 de Janeiro de 2017.

Manoel dos Santos Vials
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Caracol



DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 2017

MANOEL DOS SANTOS VIALS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c.o. art. 114, II, "a)", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS símbolo DAS I, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Caracol - MS 01 de Janeiro de 2017.

Manoel dos Santos Vials
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Caracol



DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 2017

MANOEL DOS SANTOS VIALS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c.o. art. 114, II, "a)", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WILLIAN GONCALVES para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo DAS I, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Caracol - MS 01 de Janeiro de 2017.

Manoel dos Santos Vials
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Caracol



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016
PROLISSE ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2016
MUNICÍPIO DE CARACOL - MS - Contrato
CNPJ Nº 217.924.900/024

Caracol, Mato Grosso do Sul, 06 de Janeiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017**

Solicito ao excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS, no período 01/02/2017 a 28/02/2017.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2017, como demonstra:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura.
07.01-Gabinete do Secretario
26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.044-Manutenção de Estradas Vicinais
180501-Recursos do Fundersul
33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)
15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.046-Manutenção da Limpeza Pública
0-Recursos Ordinários
33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Nestes termos.

Bodoquena – MS, 01 de fevereiro de 2017.


JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM -01/02/2017.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA


O Município de Bodoquena-MS, objetiva a Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS, no período 01/02/2017 a 28/02/2017.

A escolha da referida empresa se deve por apresentar valor compatível com o preço de mercado e, ainda atender as necessidades da Secretaria de Obra.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura
07.01-Gabinete do Secretario
26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.044-Manutenção de Estradas Vicinais
180501-Recursos do Fundersul
33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)
15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.046-Manutenção da Limpeza Pública
0-Recursos Ordinarios
33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Bodoquena-MS, 01 de fevereiro de 2017.


JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto a Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena - MS no período 01/02/2017 a 28/02/2017.

Aquisição desse material se faz necessário para reforma de pontes que estão em péssima condição de uso colocando em risco a população principalmente do perímetro rural que utiliza dessas pontes para chegar até o perímetro urbano do município de Bodoquena - MS, e devido os processos licitatórios estarem em andamento, porem os procedimentos para realização do certame precisam atender a legislação vigente, e nesse sentido necessitam de um tempo maior para serem homologados, tempo esse que tais estruturas não podem esperar, pois o risco de interdição e quedas de tais pontes é eminente, assim a de se justificar tal dispensa do processo licitatório para os referidos itens.

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para a aquisição de bens produzidos por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para este fim a serem dispensados do processo de Licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 01 de fevereiro de 2017


Silvânia Moreira Rosa
Presidente da CPL

João Paulo Lima de Oliveira
Membro.


Hélio Ferreira Gonçalves
Membro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 015

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA

POLEGAR DIREITO

Juliana e da Costa Medina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 001.342.677 DATA DE EMISSÃO 24/mai/2007

NOME / Juliana Cruz da Costa Medina

FILIAÇÃO Jamil Lima da Costa e Dejanira Cruz da Costa

NATURALIDADE Aquidauana-MS DATA DE NASCIMENTO 04/jul/1985

DOC. ORIGEM 4.516 L 37 F 111 Aquidauana-MS

CPF

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

024.180.581-31

JULIANA CRUZ DA COSTA MEDINA

04/07/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410166023-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JULIANA CRUZ DA COSTA MEDINA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JAMIL LIMA DA COSTA	(mãe) DEJANIRA CRUZ DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1985	IDENTIDADE (número) 001342677	Órgão Emissor SEJUSP	UF MS
CPF (número) 024.180.581-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79390000
MUNICÍPIO BODOQUENA		UF MS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79390000
MUNICÍPIO BODOQUENA	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MATECON-MATECON@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4742300 4741500 4744003 4744004 4930202 7719599	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCACAO DE CAMINHÃO SEM MOTORISTA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.978.621/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento) <i>Juliana C da Costa Medina EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliana C da Costa Medina</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Katucia Souza A. de A. Galvão</i> Mat 29173-021 30 AGO 2016	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2016 SOB O NÚMERO: 54442013 Protocolo: 16/011468-3, DE 08/08/2016 Empresa: 54 1 0166023 0 JULIANA C DA COSTA MEDINA EPP NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL		

MS1201600117228

MSP1600092763

MS50832993

13978621000196



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 30/08/16 SOB Nº 54442013.
 PROTOCOLO: 160114683 DE 08/08/16.
 EMPRESA: 54101660230.
 JULIANA C DA COSTA MEDINA EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETARIO GERAL.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.978.621/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2011
NOME EMPRESARIAL JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA MATECON		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÚMERO 84	COMPLEMENTO
CEP 79.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BODOQUENA
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO MATECON-MATECON@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 3268-1140 / (67) 9813-8433
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **09:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
CNPJ: 13.978.621/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:29:33 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2017.

Código de controle da certidão: **A999.1E50.2433.7E56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 022220/2017

Contribuinte: JULIANA C DA COSTA MEDINA
CCE: 283683082

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-
mitida às 08:45:18 horas do dia 01/02/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13978621/0001-96
Razão Social: JULIANA C DA COSTA MEDINAEPP
Endereço: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 0 / 499 / CAMPO GRANDE / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2017 a 27/02/2017

Certificação Número: 2017012903145212998837

Informação obtida em 01/02/2017, às 09:53:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.978.621/0001-96**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 20/07/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.978.621/0001-96

Certidão nº: 123936820/2017

Expedição: 01/02/2017, às 09:54:54

Validade: 30/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.978.621/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 0053/2017

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº 149/2017 na data de 01/02/2017 do interessado JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP.

CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP, com referência à(s) Empresa(s):

Cadastro	Inscrição	Razão Social	Bairro
4581104	4581104	JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP	AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA , 084 SALÃO - CT CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

Bodoquena/MS, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Adão Ferreira Vital
Agente Tributação
Matricula 108-1

Coord. Administração Tributária

NOTA: Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, sem qualquer rasura e acompanhada da taxa de certidão.



CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
REVENDEDORA DE GAS BODOQUENA
RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 877
TERM. NET - ISD 00000396 DATA 01-02-2017
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 01-02-2017 HORA DE BRASLIA: 10:53

CODIGO DE BARRAS:
81760000000-1 30000581201-5
70220001454-7 15600000001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0020
VALOR PRINCIPAL : 30,00
VALOR DA MULTA : 0,00
VALOR DOS JUROS : 0,00
VALOR DOS DESCONTOS : 0,00
VALOR PAGU : 30,00

EMPRESA-ORGAO:
PM DE BODOQUENA

AG. BRADESCO: 1462 - MIRANJUF.
PACB : 078 - REVENDE LORA D EGAS
BODOQUENA
NSU: 027214053759 AUTENTICACAO: 647648

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

COMPROVANTE BRAS 3K 0
0500 72 / 9926

NSU REDE: 721671 HORA REDE: 10:53:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA DAM DA PREFEITURA	Núm. Documento 01454156	Data Processamento 01/02/2017	Data Vencimento 20/02/2017	Página 1
	Deposito em Conta Corrente PREFEITURA MUNICIPAL		Banco / Agência / C. C. 0000	

Local de Pagamento
BANCO DO BRASIL | BRADESCO

Nome do Contribuinte
JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP (Cadastro: 99-)

CPF / CNPJ
13.978.621/0001-96

Endereço
**JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, 084, SALÃO, 7939
CENTRO CT - BODOQUENA/MS**

Instruções

Código Orçamentário	Exerc.	Lançamento	P.	Data Venc.	Valor Parcela	Multa	Juros	Descontos	Honorários	Total Parcela
TAXA DE CERTIDÃO N° 0053/2017										
112299000000	2017	01646652	1/1	20/02/2017	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
TAXA DE CERTIDÃO										30,00

TAXA DE CERTIDÃO	Espécie R\$	Total Parcelas 30,00	Total Multa 0,00	Total Juros 0,00	Total Desc. 0,00	Total Honor. 0,00	Total Doc. 30,00
------------------	----------------	-------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------

81760000000-1 30000581201-5 70220001454-7 15600000001-8

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA DAM DA PREFEITURA	Núm. Documento 01454156	Data Processamento 01/02/2017	Data Vencimento 20/02/2017	Página 1
	Deposito em Conta Corrente PREFEITURA MUNICIPAL		Banco / Agência / C. C. 0000	

Nome do Contribuinte
JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP (Cadastro: 99-)

CPF / CGC
13978621000196

Imposto (Cod. Orçamentário - Descrição)	Espécie	Total Parcelas	Total Multa	Total Juros	Total Desc.	Total Honor.	Total Doc.
112299000000 - TAXA DE CERTIDÃO N° 0053/2017	R\$	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00

81760000000-1 30000581201-5 70220001454-7 15600000001-8

Autenticação Mecânica

Via Banco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 01 de fevereiro de 2017.

Silvânia Moreira Rosa
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DISPENSA Nº. 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

OBJETO: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS, no período 01/02/2017 a 28/02/2017.

PARECER

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal – **Kazuto Horii**, no dia 01 de fevereiro de 2017, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bodoquena-MS, através do presente contrato que tem por objeto Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS, no período 01/02/2017 a 28/02/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Marta de Carvalho Moreira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

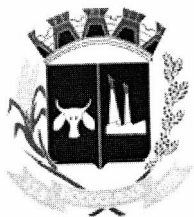
Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a **JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP** é de **R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)** global. Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 01 de fevereiro de 2017.

DULCINÉIA ROCHA TENÓRIO
Procuradora Municipal- OAB/MS 16260.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE BODOQUENA/MS

Parecer nº 20/2017

Assunto: Análise de Procedimento Licitatório

Interessado: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

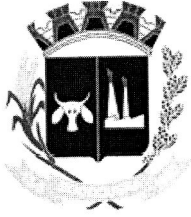
I – DO RELATÓRIO

Submete-se a este Setor de Controle Interno, para exame e parecer, procedimento de dispensa de licitação, junto à empresa JULIANA C. DA COSTA MEDINA - EPP, cujo objeto é Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes das estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias urbanas do Município, até que o processo licitatório seja concluído.

Da análise do procedimento supracitado, constam dos autos os seguintes documentos:

1. A Comunicação Interna que demonstra a manifestação de interesse da Secretaria solicitante na compra dos produtos, as justificativas necessárias, bem como a declaração sobre a necessidade de urgência de compra;
2. A autorização de despesa assinada pelo Prefeito;
3. Declaração que demonstra a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas;
4. Eis, em síntese, o relatório.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

O valor da despesa será de R\$ 4.590,20 (Quatro Mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Eis, em síntese, o relatório.

II – DA FUDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este setor de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

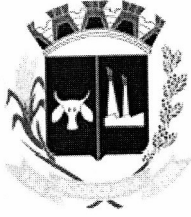
A aquisição de produtos poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que a aquisição desses produtos atenda às finalidades precípua da Administração Pública; e (b) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. As demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação de existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato, etc.) devem ser observadas.

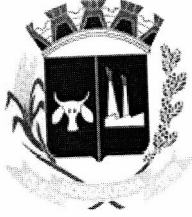
Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados, especificamente no que se refere à exigência de demonstração das razões da escolha do contratado e da justificativa de preço.

Sobre a justificação da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, "no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou do executante; III – justificativa do preço; e IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados"¹.

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 542.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Ressalta-se que nos termos do art. 89 da Lei 8.666/93 é crime, apenável com detenção de três a cinco anos e multa, “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”.

III – CONCLUSÃO

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, opino pela possibilidade da compra direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, devido ser um atendimento emergencial, pois devido ao início de nova gestão municipal os processos licitatórios estão em andamento, sendo assim fica aqui recomendando, desde já, que seja feito com a máxima urgência o processo licitatório para regularização da compra de produtos, inerente a todos os atos administrativos, atendidas as orientações constantes neste parecer.

Salvo melhor juízo, eis o Parecer, que submeto à superior apreciação, para suprema e final deliberação.

Bodoquena – MS, 01 de Fevereiro de 2017.

ANGELA TÁTIANE DE OLIVEIRA

Controladora Geral
Portaria 050/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 08/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante
JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP - Contratada**

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS.

Vigência: 01 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2017.

Valor: R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)
Global.

Dotação Orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Pública

0-Recursos Ordinários

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Data: Bodoquena - MS, 01 de fevereiro de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins que os dados fornecidos nesta ficha de inscrição, para a Prefeitura de Bodoquena-MS, são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Assinatura do Candidato

Anexo IV

Via Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE PROFESSOR SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

Nº _____
PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO Nº _____
 NOME: _____
 RG _____ CPF _____

Bodoquena-MS ____/____/2017

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão de avaliação

Publicado por:
 Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:725573A6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante Lopes & Faleiros Ltda – Contratada.

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Vigência: 31 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

Valor global estimado: R\$ 7.985,50 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Gasolina

Administração R\$ 272,00

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 03.01-Gabinete do Secretário
 04.121.202-Gestão e Administrativa e Finança
 2.005-Gestão de Atividades Administrativas e Financeiras do Município
 0-Recursos Ordinários
 33.90.30.00 – material de consumo
 Fonte 0 Ficha: 26

Secretaria Assistência R\$ 102,00

04.00-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
 04.02-Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.304 – Gestão da Assistência Social
 2.008 – Manutenção e operacionalização Assistência Social.
 0 – Recurso Próprio.
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte 0 Ficha :377

Secretaria Educação R\$ 136,00

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
 05.01 – Gabinete do Secretário
 12.361.306 – Gestão da Educação do Município
 2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação
 11- Receitas e Impostos e Transf.Educação
 33.90.30.00 – Material de Consumo -
 Fonte 11 Ficha :47

Turismo R\$ 238,00

08.00 - Secretaria municipal de turismo e meio ambiente
 08.01 - Gabinete do secretário
 23.691.501 - Desenvolvimento econômico, turismo e meio ambiente
 2.050 - Operacionalização do desenvolvimento do meio ambiente local
 0-Recursos ordinários do tesouro
 33.90.30.00 - Material de consumo

Fonte 0 Ficha :222

Secretaria de Saúde R\$ 3,852,20 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde
 10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
 33903900 - Material de Consumo fonte 21 ficha 295

Óleo Diesel

Gabinete 02.00 - Gabinete do prefeito

02.01 - Gabinete do prefeito
 04.122.201 - Gerir a execução da plataforma de governo
 2.002 - Gestão da execução dos programas de governo
 0-Recursos ordinários do tesouro
 33.90.30.00 - Material de consumo fonte 0 ficha 03
Secretaria Educação 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gabinete do Secretário
 12.361.305 – Atividade da Educação básica
 2.081 – Operacionalização do Transporte Escolar
 33.90.30.00 – Material de Consumo
 fonte 14 ficha 61
Secretaria de Saúde
 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 0601- Fundo Municipal de Saúde
 10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 2076- Desenvolvimento das Ações de média e alta complexidade HPP/AIH
 33.90.30.00 - Material de consumo
 fonte 21 ficha 295

Bio Diesel S10

Secretaria de Saúde ônibus

06.00 - secretaria municipal de saúde
 06.01 - fundo municipal de saúde
 10.302.310 - média e alta complexidade
 2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH
 33.90.30.00 - material de consumo
 Fonte -21 Ficha -295

Data: Bodoquena - MS, 31 de janeiro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C8BBAED7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP - Contratada

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena-MS.

Vigência: 01 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2017.

Valor: R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos) global.

Dotação Orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura
 07.01-Gabinete do Secretario
 26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
 2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)
 15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
 2.046-Manutenção da Limpeza Pública
0-Recursos Ordinarios 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Data: Bodoquena - MS, 01 de fevereiro de 2017.
 Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:38234B74

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Juliana C da Costa Medina - EPP – Contratada.

Objeto: Aquisição emergencial para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 01 de fevereiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017

Valor global estimado: R\$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Dotação Orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretário

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Pública

0-Recursos Ordinarios 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Data: Bodoquena - MS, 01 de fevereiro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AA34D3A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFINE E APROVA MESA DIRETORA E COMISSÕES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 01/2017 Bonito/MS, 17 de Janeiro de 2017.

DEFINE E APROVA MESA DIRETORA E
COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº40 no dia 17 de Janeiro de 2017, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Mesa Diretora para Biênio 2017/2018:

Presidente: Igor Henrique Fabro Cabreira (governamental)

Vice Presidente: Maria Auta de Souza (não governamental)

Comissões:

I – Comissão de Orçamento e Financiamento: Sueli Moreira da Silveira e Cleuza Rocha Flores.

II – Comissão de Políticas Públicas: Vebiston da Silva Borges e Edimirson Ribeiro.

III – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não governamentais: Ademilson Luís Scarpante e Maria Waldeth Caimar Battaglin.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARIA AUTA DE SOUZA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
 Claudia Marcia Braff Denes
Código Identificador:170025D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 08/2017, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.

Vencedor(es):

Empresa: Posto Emanuele Ltda.

Valor: R\$225.450,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data: 31/01/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:434D8D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2017

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL« Licitação_NOME_MODALIDADE», que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de fevereiro de 2017.

HORAS: 09:00hs.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 06 de fevereiro de 2017.

Excel Treinamento e Desenvolvimento Gerencial s/s Ltda – Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar de Curso na área de Finanças, Recursos Humanos e Patrimônio para capacitação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bodoquena para o exercício de 2017.

Vigência: 08 de fevereiro de 2017 à 10 de março de 2017.

Valor global estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01-Gabinete do Secretario

04.121.202- Administração Orçamentária e Financeira

2.005- Gestão da Finanças e Arrecadação de Receitas

100000-Recursos Ordinários do Tesouro 33.90.39.00 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 100000 ficha 577

Data: Bodoquena - MS, 08 de Fevereiro de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:42BA4F16

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Juliana C da Costa Medina - EPP- Contratada.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 28 de fevereiro de 2017.

Valor global: R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

80501-Recursos do Fundersul 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Publica

0-Recursos Ordinarios 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Bodoquena – MS, 01 de fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal - Contratante.

JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP- Contratada.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:32D53022

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante

Juliana C da Costa Medina – EPP - Contratado

Objeto: Aquisição emergencial para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.

Vigência: - A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 01 de fevereiro de 2017 com término previsto para 28 de fevereiro de 2017, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

Valor GLOBAL: R\$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Dotação:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Publica

0-Recursos Ordinarios 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

Bodoquena – MS, 01 de fevereiro de 2017

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante

JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP- Contratado

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:1AC3B0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5				28/01/2017
Nº	G1 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em Novembro à Dezembro (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	895.487,65	726.636,07	714.550,02
2	DEDUÇÕES (II)	7.522.734,74	7.135.093,97	7.248.692,02
3	Disponibilidade de Caixa bruta	7.513.809,26	7.126.168,49	7.239.766,54
4	Demais Haveres Financeiros	8.925,48	8.925,48	8.925,48
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.627.247,09	-6.408.457,90	-6.534.142,00
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.627.247,09	-6.408.457,90	-6.534.142,00
Nº		G2 - RESULTADO NOMINAL		Período Referência
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR		-125.684,10	93.105,09
Nº		G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
Nº	G4 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
		em 31/12/2015	Em Bimestre Anterior	Em Novembro à Dezembro
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
16	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
17	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS, Data de emissão 28/01/2017 e hora de emissão 17 hora(s) e 41 minuto(s).

Publicado por:

Valdecir Costa Campos

Código Identificador:FD37BFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA: 21/02/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

CONTRATO 22/2017

DISPENSA 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor da empresa:

Empresa: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP

CNPJ: 13.978.621/0001-96

Valor: R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos) global.

Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.

Dotação:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul


33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Publica

0-Recursos Ordinarios

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)


Denize Avelar

Responsável Empenho


Cassia Gonçalves

Departamento de licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25 /2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Kazuto Horii brasileiro, casado, CPF: 027.465.598-54, portador da CI – RG n. 8.868.677-2 – SSP/SP, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, nº211, Bairro Previssul, Bodoquena/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e a **JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.978.621/0001-96, com sede na AV. Manoel Rodrigues de Oliveira nº 84, Centro, 79390-000, Bodoquena-MS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Juliana Cruz da Costa Medina, brasileira, solteira, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A celebração deste contrato vincula-se ao artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, que torna dispensável o processo licitatório, conforme pode ser aferido no **Dispensa de Licitação 08/2017 Processo Administrativo 25/2017**, que é parte integrante do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.

2.2 – A **CONTRATADA** fornecerá os itens descritos no objeto, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza, de acordo com Proposta de Preço/Cotação nº 229, parte integrante deste Contrato, contida no Anexo I, pelo preço total de **R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Valor Global é de R\$ 4.590,20 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos). Discriminado da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Barra Roscada 5/8 polegada	Unidade	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

2	Porca Sextavada 5/8 polegada	Unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
3	Arruela 5/8 polegada	Unidade	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
4	Prego 26x72	Kg	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
5	Trena 10 mts	Unidade	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
6	Lima para Moto Serra (fina)	Unidade	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
7	Lima Chata	Unidade	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
8	Lima Triangulo	Unidade	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
9	Lâmina de serra manual Bi-Metal (serrinha)	Unidade	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
10	Eletroldo 2,5mm 6013	Kg	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
11	Eletroldo 3,25mm 6013	Kg	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
12	Eletroldo 4,00mm 6013	Kg	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
13	Eletroldo 4,00mm 7018	Kg	5	R\$ 17,70	R\$ 88,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

14	Lente Escura Para Mascara de Solda numero 10	Unidade	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
15	Lima para Moto Serra 13/64 5,2mm Grossa	Unidade	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
16	Enchada para Capinagem sem cabo	Unidade	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
17	Rodo Puxa e Seca Cabo de Alumínio Base de Alumínio 60 centímetros com 2 laminas de borracha	Unidade	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
18	Vassourao de Gari 6X26 fileiras de nylon 40 centímetros com cabo	Unidade	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
19	Rastelo de Ferro	Unidade	6	R\$ 14,40	R\$ 86,40
20	Pua Madeira 12 5/16 30 centímetros	Unidade	1	R\$ 22,40	R\$ 22,40
21	Pua 5/16 para Arco	Unidade	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
22	Trado 3/4	Unidade	3	R\$ 48,60	R\$ 145,80
23	Trado 9/16	Unidade	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
24	Chapa Galvonizada 28 Bobina .60	Unidade	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
25	Corrente Solda Zincada 0,3 mm	Metro	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
Valor Total					R\$ 4.590,20



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 - Notificar, previamente, a CONTRATADA, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à CONTRATADA:

4.2.1 – Coordenar e executar a programação;

4.2.2 – Prestar o serviço no local definido conforme a solicitação do órgão requisitante;

4.2.3 – A perfeita execução dos serviços;

4.2.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias uteis, através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem das propostas da Contratada, os mesmo deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

6.2 - A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 01 de fevereiro de 2017 com término previsto para 28 de fevereiro de 2017, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 - por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.044-Manutenção de Estradas Vicinais

180501-Recursos do Fundersul

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza Pública

0-Recursos Ordinarios

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-134)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação do serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

10.2 - A parte que deixar de cumprir com as condições estabelecidas neste Contrato incorrerá no pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, e a rescisão imediata, ressalvado os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado.

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bodoquena- MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.4 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Presente contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

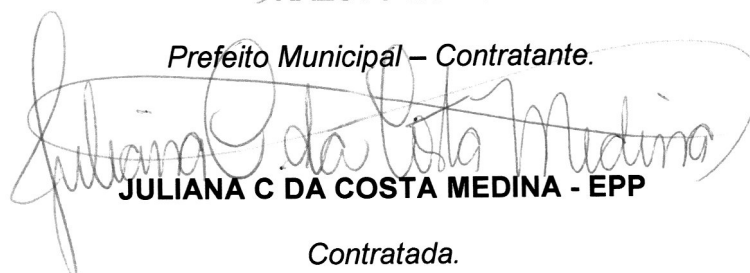
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bodoquena – MS, 01 de fevereiro de 2017


KAZUTO HORII

Prefeito Municipal – Contratante.


JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratada.


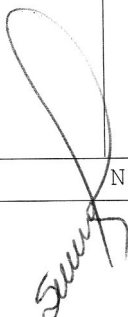
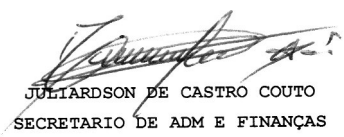
Testemunhas:

1)


Silvânia Moreira Rosa
CPF: 010.622.181-75

2)


Cassia Lara de Souza Gonçalves
CPF 033.104.591-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				21/02/2017	619	002
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: JULIANA C DA COSTA MEDINA			CNPJ: 13.978.621/0001-96		
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 499			Controladoria :		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA:		
	BANCO:			AGÊNCIA:		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: GLOBAL		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 724	U.O. 07.01	PROGRAMA 26.782.401	PROJ/ATIVIDADE 2.044	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 2ª :	4.590,20	3ª : 4ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 220.755,00	VLR. EMPENHADO 4.590,20	SALDO ATUAL 216.164,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Referente a despesa com Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS. Contrato 22/2017, dispensa 08/2017			Unidade	1,0000	4.590,2000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE 4.590,20
Emitido.: DENIZE AVELAR						
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA		 JULIARDSON DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 22/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

DISPENSA Nº 08/2017

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.

Início: 01/02/2017

Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP

Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2017
DISPENSA N° 08/2017

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.

Início: 01/02/2017

Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP

Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

Kazuto Horii -Prefeito Municipal

Início: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: MARIA ELVA ARGUELO
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:25238A91

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2017 DISPENSA Nº 05/2017

Objeto: Locação de um imóvel com área construída de 139,36 m², em alvenaria, sobre o lote 07, da quadra 12-A localizado na Rua José Roque de Carvalho, centro de Bodoquena-MS, para atender a Secretária Municipal de Saúde em especial o Laboratório Municipal.
Início: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: SIRLEY CABRAL FRANCO PORTILHO
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:205FDA2E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2017 DISPENSA Nº 06/2017

Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D0E69B07

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 22/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25/2017 DISPENSA Nº 08/2017

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.

Início: 01/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B013F490

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 23/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2017 DISPENSA Nº 09/2017

Objeto: Aquisição emergencial para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.
Início: 01/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:150F24D4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº. 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27/2017 DISPENSA Nº 10/2017

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Início: 02/02/2017
Encerramento: 02/03/2017

Contratado: LOPES & FALEIRO LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9E371F3F

Contratto

22

Dispensa of

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	15/03/2017	593

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **JULIANA C DA COSTA MEDINA** CGC: **13.978.621/0001-96**
 End.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 499
 Cidade: BODOQUENA UF: MS -

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesas com Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS. Contrato 22/2017, dispensa 08/2017, conforme nota fiscal 05 e empenho 619/2017.

Pagamento Contábil **Valor Bruto**
 503010010000-Empenhos A Pagar 4.590,20

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
619	2017	07.01	26.782.401	3.3.9.0.30.99	2044	180501	0,00	4.590,20

B A N C O **No. Documento** **Valor Líquido à Pagar**
 Banco Do Brasil C/c 8.147 Fundersul Linear 4.590,20

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS


QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA


KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL


MIRIAM TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
 SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

A336151559736064140
15/03/2017 16:30:47

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PMB-FUNDERSUL LINEAR
Agência 3930-6
Conta corrente 8147-7

Creditado

Nome JULIANA C DA COSTA MEDINA
Agência 3930-6
Conta corrente 10965-7
Valor 4.590,20
Data Nesta data

Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 15/03/2017 15:18:46
JB513026 KAZUTO HORII 15/03/2017 16:30:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

JULIANA C DA COSTA MEDINA - ME

RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO, 499 - CENTRO - BODOQUENA - MS
Fone: (67)3268-1140 - CEP: 79390-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.005
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
15017 0213 9786 2100 0196 5500 1000 0000 0510 0000 0328

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150170005004274 24/02/2017 10:01:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283683082

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
13.978.621/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ENDEREÇO
RUA 13 DE MAIO, 305

MUNICÍPIO
BODOQUENA

CNPJ / CPF
15.465.016/0001-47

DATA DA EMISSÃO
24/02/2017

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
79390-000

DATA DA SAÍDA
24/02/2017

UF
MS

TELEFONE / FAX
(67)3268-1104

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
10:09:30

DUPLICATAS

Número : 00033655/01
Vencimento : 24/03/2017
Valor : R\$ 4.590,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,56 (32,91%)	4.590,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO
					PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
4232	BARRA ROSCADA 5/8	73181500	0500	5403	UN	50,00	12,99	0,00	649,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4230	PORCA 5/8	73181500	0500	5403	UN	500,00	0,40	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4231	ARRUELA 5/8	73182200	0500	5403	UN	500,00	0,19	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4238	PREGO GERDAU CC 26X72 - 6.1/2X1	73170090	0500	5403	UN	40,00	13,50	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1453	TRENA 10MTS PROFIELD	90178090	0500	5403	UN	3,00	16,90	0,00	50,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1566	LIMA KF MOTO SERRA 8 X 3/16 FINA	82031010	0500	5403	UN	20,00	5,69	0,00	113,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747	LIMA CHATA P/ ENXADA	82031010	0500	5403	UN	50,00	12,40	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	LIMA KF TRIANGULAR P/ SERROTE	82031010	0500	5403	UN	30,00	17,20	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1309	SERRINHA STARRET	96034090	0500	5403	UN	10,00	18,90	0,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057	ELETRODO 6013 2,5MM DENVER UN	83111000	0500	5403	KG	10,00	18,90	0,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4303	ELETRODO DV 6013 3.25	83111000	0500	5403	KG	10,00	15,90	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4304	ELETRODO DV 6013 4.00	83111000	0500	5403	KG	5,00	17,70	0,00	88,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4305	ELETRODO DV BH-7018.1 4.00	70159020	0500	5403	PC	5,00	1,90	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2312	LENTE MASCARA SOLDA ESCURA TON 12	82013000	0500	5403	UN	5,00	32,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1542	ENXADA DUAS CARAS/LARGA 2,5 DC/6 ESTREITA	96039000	0500	5403	UN	6,00	19,90	0,00	119,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3318	RODO PLASTICO 40CM SANTA MARIA	96039000	0500	5403	UN	6,00	15,90	0,00	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3818	VASSOURA GRAMA ARAM C/REG FAMASTIL	82013000	0500	5403	UN	1,00	14,40	0,00	86,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	LIMA KF MOTOR SERRA 8 X 7/32 GROSSA	82075011	0500	5403	UN	20,00	5,69	0,00	113,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	PUA MADEIRA 8 P 5/16 20CM IRWIN	82031010	0500	5403	UN	2,00	25,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3297	TRADO MADEIRA 3/4 X 46CM	82051000	0500	5403	UN	3,00	48,60	0,00	145,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3298	TRADO MADEIRA 9,16 X 46CM	82051000	0500	5403	UN	1,00	46,00	0,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod. Vendedor(es): 4
Cliente: 793
Empresa optante pelo Simples Nacional nao permite o aproveitamento de credito devido recolhimento antecipado.
Valor aproximado de tributos: Federal: R\$ 758,27 (16,52%) / Estadual: R\$ 752,29 (16,39%) / Fonte: IBPT (ca7gi3)
Numero do DAV: 33655

RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção Eletrônica - CCe

Empresa

Razão Social JULIANA C DA COSTA MEDINA - ME

Endereço RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO, 499

Município BODOQUENA

C.N.P.J 13.978.621/0001-96

Inscrição 28.368.308-2

Email

Bairro CENTRO

Estado MS **CEP** 79.390-000

Telefone (67) 3268-1140

Fax

Cliente

Destinatário PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Endereço RUA 13 DE MAIO, 305

Município BODOQUENA

C.N.P.J 15.465.016/0001-47

Inscrição

Email

Bairro CENTRO

Estado MS **CEP** 79.390-000

Telefone (67) 3268-1104

Nota Fiscal Eletrônica

Número	Série	Data Emissão	Chave de Acesso
5	1	24/02/2017	5017.0213.9786.2100.0196.5500.1000.0000.0510.0000.0328

Carta de Correção

Data	Hora	Protocolo
03/03/2017	10:51:25	150.170.005.631.193

Correção

CONTRATO Nº 23/2017 DESPENSA 08/2017

Observação:


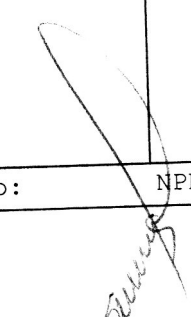

A carta de correção mais recente substitui as anteriores.

Condição de uso:

A carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

Microsig Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				21/02/2017	619	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :	
CREDOR:			NOME/RAZÃO: JULIANA C DA COSTA MEDINA		CNPJ: 13.978.621/0001-96	
			ENDEREÇO...: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 499		Controladoria :	
			MUNICÍPIO.: BODOQUENA		CONTA: :	
			BANCO: AGÊNCIA:			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: GLOBAL		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 4.590,20	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
		2ª :	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				220.755,00	4.590,20	216.164,80
EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Referente a despesa com Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perimetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena -MS. Contrato 22/2017, dispensa 08/2017	Unidade	1,0000	4.590,2000	4.590,2000	
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE 4.590,20
Emitido.: DENIZE AVELAR						
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA		 JULIARDSON DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS		